LEI Nº 4607, de 08 de maio de 2008.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo para a categoria de bem dominical o imóvel a seguir descrito:

"Uma área de terras, de forma regular, destinada a Praça, situada nesta cidade, no Novo Esteio - Loteamento Industrial Residencial e Agrário, com área superficial de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), no quarteirão formado pelas Ruas Ascendino Alves da Silva, Marechal Floriano, Carmem Miranda e 19 de Novembro, com as seguintes medidas e confrontações: 40,00m de frente, a sul, no alinhamento da rua Marechal Floriano; igual medida, a norte, no alinhamento da Rua 19 de Novembro; 80,00 m de extensão de frente a fundos, por ambos os lados, dividindo-se a leste com a área remanescente C, e a oeste com a área remanescente A." O imóvel é parte da matrícula nº 17.854 do Ofício Imobiliário local, ora em processo de fracionamento, conforme protocolo nº 26656.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de maio de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal